



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao@lagoagrande.mg.gov.br
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/2026.

PROCESSO Nº 057/2026.

O Município de Lagoa Grande, torna público, para conhecimento dos interessados, que **ÀS 08H30 DO DIA 30 DE JUNHO DE 2026**, no portal eletrônico <https://app2.ammlcita.org.br/>, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Eletrônico nº 025/2026, critério de julgamento **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, modo de disputa **ABERTO** que reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar de nº 126 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 050 de 2026 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E MATERIAIS DE CONSUMO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**, conforme descrito e especificado no Anexo I.

1. 2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema compras.gov.br e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.1. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da lei 14.133/2021.

2.1.1.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado dentro do ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao@lagoagrande.mg.gov.br
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Lagoa Grande até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” do item 2.1.1.1.

2.1.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

2.1.2.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de nº 5764/71, a Lei de nº 12.690/12, e a Lei Complementar de nº 130/09;

2.1.2.2. apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.1.2.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

2.1.2.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de nº 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

2.3. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.3.1. Se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao@lagoagrande.mg.gov.br
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



2.3.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.3.3. Sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.3.4. Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.4.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.4. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.5. É facultado ao licitante enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

2.6. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.7. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

2.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao@lagoagrande.mg.gov.br
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

2.9. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.10. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.11. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.12. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.13. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.14. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

2.15. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.16. A presente licitação será destinada exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06.

3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico <https://app2.ammlicita.org.br/>

3.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.

3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico <https://app2.ammlicita.org.br/>

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao@lagoagrande.mg.gov.br
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, <https://app2.ammlicita.org.br/> sendo observado o seguinte:

- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Declarado encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao@lagoagrande.mg.gov.br
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



- a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
- b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- e) na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da fase de lances;
- f) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
- g) Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, 02(duas) horas, contado da solicitação no sistema pelo pregoeiro.
- h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- I) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data limite.
- e) conter prazo de entrega de no máximo 10(dez) dias a contar do recebimento da requisição;

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes a prestação dos serviços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao@lagoagrande.mg.gov.br
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 02 (duas) horas contados da notificação via sistema.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentada alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao@lagoagrande.mg.gov.br
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.4. REGULARIDADE TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu produtos compatíveis com o objeto licitado.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

8.6. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo IV);

8.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo VIII a este edital;

8.8. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

8.9. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.10. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

8.11. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema <https://app2.ammllicita.org.br/>.

8.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao@lagoagrande.mg.gov.br
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.13. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11. MODOS DE DISPUTA

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

11.1.1 Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

12. MODO DE DISPUTA ABERTO

12.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 12.1 e 12.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 12.1.1, o pregoeiro, poderá, admitir o reinício da etapa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao@lagoagrande.mg.gov.br
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

12.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

12.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13. LANCES INTERMEDIÁRIOS

13.1 Serão considerados lances intermediários:

13.1.1. iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

13.1.2. iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

14. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

14.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

15.2. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao@lagoagrande.mg.gov.br
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



15.2.1 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM.**

15.3. Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

15.4. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

15.5. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

15.6. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

16. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

16.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.1.2. Os licitantes terão, 02(duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 16.1.

17. JULGAMENTO DA PROPOSTA

17.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 16.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7 e no § 7 do art. 26 do Decreto nº Municipal nº 036/2021, e verificará a habilitação do licitante **classificado em primeiro lugar**, conforme disposições do edital.

17.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 02(duas) para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao@lagoagrande.mg.gov.br
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

18.1. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

18.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

18.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

18.4. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

18.5. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

18.6. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

18.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

18.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

18.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

18.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.7. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

18.8. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

18.9. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao@lagoagrande.mg.gov.br
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Dos atos da Administração cabem:

19.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

19.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

19.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 19.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

19.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 19.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;

19.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

19.3. O recurso de que trata o subitem 19.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

19.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20. DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao@lagoagrande.mg.gov.br
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



20.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 156 da Lei 14.133/21.

20.1.1. Alternativamente à convocação, a administração poderá encaminhar para assinatura do instrumento contratual, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

20.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

20.3. É facultado a (o) Pregoeira (o) (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

20.4. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

20.5. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente de órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

21. DO RECEBIMENTO

21.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço, Rua Governador Israel Pinheiro, nº 471, Bairro Planalto, Lagoa Grande/MG, CEP 38755-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h às 11h, e de 13h às 15h., telefone (34)3816-1868.

21.2. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

21.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

22 - DOS ENCARGOS

22.1. Incumbe à Contratante:

22.1.1. Fiscalizar o fornecimento objeto deste edital;

22.1.2. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

22.2. Incumbe à Licitante vencedora:

22.2.1 Fornecer itens por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, conforme cláusula 23.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao@lagoagrande.mg.gov.br
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



22.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento do contrato.

23. DA EXECUÇÃO

23.1. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso.

23.2. A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

24. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

24.1 Os fornecimentos objeto do presente edital, serão entregues pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

24.2 O pagamento será realizado por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias após a data em que foram prestados os serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal dos produtos.

24.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

24.3.1 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

24.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora do contrato manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.5. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora do contrato enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade.

24.6. O preço registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento, de modo a constituírem a única e total contraprestação.

24.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora do contrato tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

A Nota Fiscal deverá conter obrigatoriamente os dados bancários da Contratada, compreendendo banco, agência e número da conta corrente, para fins de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao@lagoagrande.mg.gov.br
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



25. DAS PENALIDADES

25.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor, que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto nº 47, de 2023, quais sejam:

I- dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da contrato;

IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI- não celebrar o contrato exigido para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao@lagoagrande.mg.gov.br
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato durante a execução do objeto;

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a Administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da Administração nas atas de registro de preços e nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outras atas de registro de preços e de outros contratos por parte do detentor/contratado, nos serviços contínuos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao@lagoagrande.mg.gov.br
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados às suas atas de registro de preços e aos seus contratos, em relação aos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela Administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o detentor/contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação às atas de registro de preços e aos contratos.

25.2. O fornecedor/prestador de serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do objeto ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao@lagoagrande.mg.gov.br
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes do item 25.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste instrumento;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação do objeto ou do valor da contratação direta, nas hipóteses constantes do item 25.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste instrumento;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes do item 25.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste instrumento;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 25.1, subitens XIX, XXII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste instrumento;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração.

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao@lagoagrande.mg.gov.br
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II- por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

25.3. Na aplicação das sanções será observado o Decreto Municipal nº 47 de 2023.

26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.05.01.10.302.1001.1358.4.4.90.52.00(238);

02.05.01.10.301.1001.1389.4.4.90.52.00(194);

02.05.01.10.301.1001.2052.3.3.90.30.00(199);

27. DO RECEBIMENTO

27.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço, Rua Governador Israel Pinheiro, nº 471, Bairro Planalto, Lagoa Grande/MG, CEP 38755-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h às 11h, e de 13h às 15h., telefone (34)3816-1868.

27.2. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

27.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

28 . DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou se recuse a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para prestação do serviço.

28.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

28.3. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em executar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao@lagoagrande.mg.gov.br
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



28.4. Na hipótese acima referida, será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

28.5. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.

28.6. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

28.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

28.8. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

28.9. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

28.10. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal.

28.11. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, no endereço Rua Manoel Calango, 172, Centro, através do site <https://www.lagoagrande.mg.gov.br/> ou pelo e-mail licitacao@lagoagrande.mg.gov.br

28.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

28.13. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II- Modelo de credenciamento;
- Anexo III- Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo V – Minuta de Contrato de Fornecimento;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 29 de maio de 2026.

Élida Gonçalves Barbosa
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao@lagoagrande.mg.gov.br
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



**ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026, MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/2026.**

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS PERMANENTE E MATERIAIS DE CONSUMO VISANDO
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**
conforme descrito e especificado abaixo:

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNIDAD MEDIDA	DETALHAMENTO
1.	20	Unidade	ANILHA EMBORRACHADA 4 KG - para uso em barras de musculação e exercícios terapêuticos, com as seguintes características mínimas: Peso nominal: 4 kg. Material interno: ferro fundido ou aço maciço; Revestimento: borracha resistente de alta



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao@lagoagrande.mg.gov.br
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



			durabilidade; Acabamento: emborrachado, lavável e resistente a impactos; Furação central padrão: 28 mm (compatível com barras comuns); Identificação do peso gravado ou moldado na peça; Cor: preta. Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação.
2.	20	Unidade	ANILHA 5 KG - para uso em barras de musculação e exercícios terapêuticos, com as seguintes características mínimas: Peso nominal: 5 kg. Material interno: ferro fundido ou aço maciço; Revestimento: borracha resistente de alta durabilidade; Acabamento: emborrachado, lavável e resistente a impactos; Furação central padrão: 28 mm (compatível com barras comuns); Identificação do peso gravado ou moldado na peça; Cor: preta. Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação.
3.	06	Unidade	ACAPELLA CHOICE ADULTO - Exercitador Respiratório Desmontável) Dispositivo de plástico rígido, portátil, leve e com bucal. Sistema de oscilação magnética. Válvula unidirecional que permite a terapia sem retirar o dispositivo da boca. Anel para regulagem da resistência expiratória (5 níveis).
4.	01	Unidade	APLICADOR PROBE P3 LASER INFRAVERMELHO – Caneta com laser 660 nm vermelho para utilização no laserpulse, utilizado para reabilitação: cicatrização da pele; herpes; queimaduras; úlceras não contaminadas. Especificações: modelo: aplicador probe p3, comprimento de onda: laser vermelho 660 nm; laser: 01 diodo laser vermelho; fonte geradora de luz: laser vermelho; intensidade: 1 a 15 j/cm ² ; modo: contínuo e pulsado; frequência: 1 a 25 hz, 100, 250, 1000, 2500, 5000, 6000, 7000, 9000, 15000 e 20000 hz; área de contato: 0,07 cm ² ; potência variável: 40 a 180 mw (incremento de 20). itens inclusos: 01 aplicador probe p3 - com laser vermelho de 660 nm. dimensão do produto: 1 x 1 x 1 cm (c x l x a) peso do produto: 1,000 kg dimensões da embalagem: 1 x 1 x 1 cm (c x l x a) peso da embalagem: 1,000 kg.
5.	01	Unidade	APLICADOR PROBE P5 LASER INFRAVERMELHO 904NM Possui potência de 70 watts, aparelho de fototerapia microcontrolador, contém laser diodo, com protocolos pré-programados e botão de disparo no próprio aparelho, modo pulsado, frequência 10KHz, intensidade 1 a 15 J, área de contato 0,07cm ² . Permite realizar tratamentos em tecidos mais profundos. registro na anvisa e certificado do inmetro. Aplicador Probe P5 compatível com aparelho da marca IBRAMED.
6.	02	Unidade	ANDADOR INFANTIL TRIANGULAR ALUMÍNIO COM DUAS RODAS - Fabricado em alumínio, leve e resistente. Suporta peso máximo de 100 kg. Possui duas rodas dianteiras para fácil movimentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao@lagoagrande.mg.gov.br
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



			Apoios de mão macios, sem látex, para maior conforto. Ajuste de altura para crianças de 1m a 1,25m. Estrutura dobrável, prática para guardar e transportar. Medidas do produto: Altura mínima: 55 cm Altura máxima: 65 cm; Composição: Corpo: alumínio; Rodas: Pneu: policloreto de vinila, Aro: polipropileno Ponteiras: borracha; Apoio de mão: policloreto de vinila.
7.	02	Unidade	ANDADOR COM O CORPO EM ALUMÍNIO ADULTO - andador com o corpo em alumínio e barras centrais: aço e 04 ponteiras de borracha produto compatível com usuários que tenham altura de 1,45m a 1,90m com 09 níveis reguláveis de altura; Articulável e dobrável; Cor: prata; Resistência: 130 kg medidas do produto altura mínima 75 cm e a altura máxima 95,5 cm distância entre as ponteiras dianteiras: 59 cm distância entre a ponteira dianteira e a traseira: 50 cm distância entre os apoios de mão: 47,5 cm peso: 2,8 kg. Garantia mínima de 6 meses.
8.	07	Unidade	ANDADOR INFANTIL EM PLÁSTICO COM MESA DIDÁTICA - fabricado em plástico resistente, com base ampla e rodas com travas de segurança, proporcionando estabilidade e apoio nos primeiros passos da criança. possui assento anatômico, removível e lavável, além de mesa com brinquedos interativos, luzes, sons e formas educativas que estimulam o desenvolvimento motor e cognitivo, de fácil montagem e higienização. certificado inmetro.
9.	12	Unidade	ALINHAVOS ANIMAIS - conjunto c/ 10 placas (sq) brinquedo educativo alinhavos animais - em mdf com 10 peças/ brinquedo educativo tipo alinhavo, confeccionado em mdf, composto por conjunto com 10 placas ilustradas com temática de animais, placas com acabamento liso, bordas arredondadas e ilustrações coloridas com tinta atóxica.
10.	12	Unidade	ALINHAVOS FRUTAS - conjunto c/ 10 placas (sq)-brinquedo educativo alinhavos frutas e legumes em mdf com 10 peças/ brinquedo educativo tipo alinhavo, confeccionado em mdf, placas com acabamento liso, bordas arredondadas e ilustrações coloridas com tinta atóxica.
11.	01	Unidade	BARRA PARALELA DUPLA 3 METROS – Barra Paralela Dupla 3m (marca igual ou similar á Carci), equipamento desenvolvido para treinos de marcha. Modelo: Barra Paralela Dupla 3m; 3 metros de comprimento; 4 corrimãos com estrutura em tubo de aço pintado após prévio tratamento antiferruginoso; Corrimãos horizontais com regulagem de altura e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao@lagoagrande.mg.gov.br
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



			largura; 3 barras verticais de cada lado com pintura eletrostática com verniz; Plataforma de madeira revestida em piso sintético antiderrapante; Divisão abdutora central removível; Plataforma: 300 x 80 cm (CxL); Altura do 1º corrimão: 90cm (máxima) / 52cm (mínima); Altura do 2º corrimão: 40cm (máxima) / 15cm (mínima); Largura do corrimão: 60cm (máxima) / 39cm (mínima); Material: estrutura em aço inoxidável, tipo piso: piso madeira revestimento antiderrapante. Dimensões: 300 cm x 80 cm x 90 cm (CxLxA).
12.	12	Unidade	BARALHO DAS EMOÇÕES - composto por no mínimo 55 cartas (8,5cm x 5,5 cm), plastificadas, divididas em seis grupos básicos de emoções (Alegria, Tristeza, Raiva, Medo, Surpresa e Nojo).
13.	15	Unidade	BOLSAS DE GEL TAMANHO MÉDIO (26X15CM) - Bolsa térmica em gel, reutilizável, selada, maleável mesmo quando congelada, permitindo moldar-se perfeitamente ao corpo.
14.	40	Unidade	BOLA CRAVO E LISA PARA AUTOMASSAGEM – confeccionada em PVC atóxico, flexível, diâmetro entre 6 cm a 9 cm, cores variadas, Dois modelos inclusos: 20 bolas lisas e 20 bolas com cravos.
15.	14	Unidade	BRINQUEDOS EDUCATIVOS E TERAPÊUTICO: JOGO DA SEQUÊNCIA - Contendo: Pinça + Tubete + Pompom (no mínimo 20 pompons) + Cards plastificados com diferentes sequencias. Em material Plástico e/ou Fibra sintética 100 por cento poliéster, Cartão, da cor sortida
16.	14	Unidade	BRINQUEDOS EDUCATIVOS: FIGURA GEOMÉTRICA DE ENCAIXE - Encaixes de madeira com no mínimo 16 peças em formatos variados. Brinquedo educativo pedagógico - formas geométricas Montessori, feito em MDF contendo pinos fixos de madeira, e no mínimo 16 peças geométricas coloridas para encaixe nos pinos, modelo prancha de seleção
17.	14	Unidade	BRINQUEDO EDUCATIVO MOVIDO A CORDA OU PILHA, COM SOM E LUZ - tipo de material: Plástico. Componentes Eletrônicos, acionamento a pilha ou a corda. O brinquedo deverá ser colorido e emitir luzes, a fim de capturar a atenção de crianças. Deverá ter altura mínima de 20 cm. O brinquedo deve ter formato de animal, podendo ser em algum dos seguintes modelos: patinho, polvo, tartaruga, siri, dinossauro, jacaré.
18.	14	Unidade	BRINQUEDOS EDUCATIVOS: PEGA PEIXES GRANDE - Deve ser fabricado em Material plástico, Funcionalidade a pilha, selo do Inmetro, multicolor, 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao@lagoagrande.mg.gov.br
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



			peixes, tamanho mínimo de 32cm, largura mínima 32cm.
19.	30	Unidade	BRINQUEDO EDUCATIVO SENSORIAL POP IT – UNIDADE COLORIDA EM SILICONE. Brinquedo sensorial tátil indicado para o alívio do estresse, estímulo da coordenação motora fina, concentração e controle da ansiedade em crianças a partir de 3 anos, adolescentes, adultos e idosos. Recomendado para uso em salas de aula, brinquedotecas, clínicas psicopedagógicas, salas de recursos multifuncionais, ambientes corporativos e terapias ocupacionais. O brinquedo deve ser confeccionado em 100% silicone flexível, lavável, resistente e atóxico, com acabamento liso, sem arestas cortantes ou partes destacáveis, proporcionando segurança durante o manuseio. Apresenta superfície com bolhas que, ao serem pressionadas, produzem som suave de estalo, promovendo estímulo sensorial e relaxamento. O modelo pode variar entre formas geométricas como círculo, quadrado, coração ou similares, com dimensões aproximadas entre 12 cm e 15 cm, e padrão de cores vibrantes, como arco-íris ou sortidas. Referência de qualidade: produtos similares ou equivalentes aos fabricados por marcas como DTC, FidgetToys, Multikids, Mercotoys, Braskit, ArtBrink, Pais & Filhos, entre outras reconhecidas no mercado nacional. Unidade de fornecimento: 01 (uma) unidade de brinquedo sensorial tipo pop it, em silicone colorido, modelo e formato sortido.
20.	14	Unidade	BRINQUEDO EDUCATIVO TIPO PIANO - Brinquedo tipo piano infantil musical com som de animais. Tamanho aproximado: 26 x 16 x 5 cm. Confeccionado em material plástico/polietileno de alta resistência, rígido, colorido, com cantos arredondados e acabamento liso, livre de rebarbas. Deve possuir botões ou teclas grandes que acionem luzes e diferentes sons (notas musicais, vozes de animais, melodias ou músicas curtas). Alimentação por pilhas substituíveis protegidas por compartimento com trava para parafusos, visando a segurança da criança.
21.	14	Unidade	BRIQUDO EDUCATIVO JOGO BARRIL DO PIRATA PULA PULA PIRATA - Brinquedo Educativo Itens Inclusos: 1 x Barril 1 x pirata 16 x Espadinhas coloridas. Medidas aproximadas 1 barril de 10x16cm, 1 pirata com expressão surpresa e 16 adagas coloridas numeradas de 2,6x6cm.
22.	14	KIT	BRINQUEDO EDUCATIVO: JOGO DE BOLICHE DE PLÁSTICO - Jogo de boliche infantil, com pinos e 2 bolas colorido, confeccionado em material polipropileno, altura mínima dos pinos deve ser de 22 cm.
23.	14	Unidade	BRINQUEDO EDUCATIVO JOGO PULA MACACO -



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao@lagoagrande.mg.gov.br
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



			Utilizado para treino de coordenação motora. O jogo deve conter: 1 tronco, 2 copas, 4 (lança-macacos), 16 macaquinhos, 16 bananas de carta e folha de adesivos.
24.	30	Unidade	BRINQUEDO EDUCATIVO: VAI E VEM - Brinquedo tipo vai e vem, feito de plástico reforçado, coloridos. Medida da bola americana: 16cm x 9 cm aproximadamente e medida do cordão: 1,50m, com alça na ponta
25.	06	Unidade	CADEIRA DE RODAS ADULTO - fabricada em tubos de aço carbono com encosto e assento duplo em nylon, encosto com tubo 7/8, dobrável em “x”, freios com manopla bilaterais, aro impulsor bilateral em nylon injetado com 8 pontos de fixação, apoio para os braços fixo com suporte em nylon injetado, apoio para os pés fixos com barra de reforço, pedal em nylon injetado rebatível lateralmente, rodas dianteiras aro 6” com pneus maciços, rodas traseiras aro 24” em nylon injetado com fibra com pneus maciços, com rolamento duplo blindado fixado com porca travante (parlock) com calota protetora, garfos em aço carbono achatado e maciço, pintura epóxi (eletrostática). Suporta até 120 kg.
26.	14	Unidade	CAIXA TÁTIL – Estímulo Sensorial e Cognitivo. Caixa tátil para desenvolvimento motor infantil, confeccionada em madeira, com dimensões aproximadas de 13 x 26 x 15 cm; com no mínimo 15 peças dentro da caixa, de tamanhos, formas e texturas diferentes. materiais dos objetos: madeira, papelão, isopor, plástico, E.V.A, entre outros.
27.	14	Unidade	CAVALINHO GANGORRA - base em forma de curva, e apoio para os pés, garantindo um balanço suave e uniforme. medidas: 66 x 30 x 44,5 cm idade recomendada: acima de 19 meses, cores: amarelo, verde, laranja vermelho. possuir selo do inmetro.
28.	14	Unidade	CAVALINHO UPA UPA - brinquedo em plástico ultra resistente com base curva, assento altura no mínimo 30 cm; cabo para segurança; para crianças a partir de no mínimo 1 ano
29.	03	Unidade	CIRCUITO TRAVE DE EQUILÍBRIO PIKLER - Material: madeira. Dimensão aproximada de cada trave: 65cm x 8cm. Dimensão aproximada da base retangular: 24cm x 13cm. Dimensão aproximada da trave montada: 3,5m.
30.	05	Unidade	CINTA MULTIUSO PARA BOLSA TÉRMICA GEL - Cinta multiuso ajustável, desenvolvida para suporte e fixação de bolsas térmicas em gel (frio ou calor. Confeccionada em Neoprene, ajustável.
31.	12	Unidade	DISCO DE EQUILÍBRIO - 2 superfícies: Lisa e com pontos massageadores Acompanha bomba de ar



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao@lagoagrande.mg.gov.br
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



			Medidas: 33x33x9 (CxLxA) Medidas da Embalagem: 38x34x6 (CxLxA) Suporta aprox. 100Kg Equipamento usado para praticar esportes e fisioterapia.
32.	01	Unidade	ESPALDAR DE MADEIRA PARA PAREDE - Descrição: contém 12 barras de apoio e 1 barra superior; 13 barras no total. Composição: madeira padrão eucalipto. Dimensões e pesos aproximados: 48,0 cm x 93,0 cm x 238,0 cm (C x L x A) - Peso: 15kg. Fixado na parede. Distância entre parede e espaldar: 13,5cm; Distância entre os bastões: 19cm; Espessura das barras: 3,2cm; Peso suportado: 140kg.
33.	20	Unidade	EXERCITADOR PARA DEDOS, LEVE RESISTENCIA - Exercitador portátil para mãos, dedos e antebraço, desenvolvido para reabilitação e fortalecimento muscular. Estrutura principal em plástico ABS de alta resistência ou polímero rígido, com molas propulsoras individuais em aço inox para cada dedo; anatômica, com revestimento emborrachado para proporcionar conforto e evitar deslizamento durante o uso; similar ao Digiflex / Hand Grip Master.
34.	20	Unidade	EXERCITADOR PARA DEDOS, MÉDIA RESISTENCIA - Exercitador portátil para mãos, dedos e antebraço, desenvolvido para reabilitação e fortalecimento muscular. Estrutura principal em plástico ABS de alta resistência ou polímero rígido, com molas propulsoras individuais em aço inox para cada dedo. Anatômica, com revestimento emborrachado para proporcionar conforto e evitar deslizamento durante o uso; similar ao Digiflex / Hand Grip Master.
35.	20	Unidade	EXERCITADOR PARA DEDOS, FORTE RESISTENCIA - Exercitador portátil para mãos, dedos e antebraço, desenvolvido para reabilitação e fortalecimento muscular. Estrutura principal em plástico ABS de alta resistência ou polímero rígido, com molas propulsoras individuais em aço inox para cada dedo; anatômica, com revestimento emborrachado para proporcionar conforto e evitar deslizamento durante o uso; similar ao Digiflex / Hand Grip Master.
36.	20	Par	HALTERES DE FERRO EMBORRACHADO 2 kg - Halter para exercícios terapêuticos e fortalecimento muscular, com as seguintes características mínimas: Peso nominal: 2 kg por unidade; Estrutura interna em ferro fundido ou aço maciço; Revestimento externo emborrachado de alta resistência; Material resistente a impactos e quedas. Formato anatômico com pegada confortável; Identificação do peso gravada ou moldada de forma permanente; Produto lavável e de fácil higienização. Garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao@lagoagrande.mg.gov.br
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



37.	30	Unidade	HALTERES DE FERRO EMBORRACHADO 3 kg - Halter para exercícios terapêuticos e fortalecimento muscular, com as seguintes características mínimas: Peso nominal: 3 kg por unidade; Estrutura interna em ferro fundido ou aço maciço; Revestimento externo emborrachado de alta resistência; Material resistente a impactos e quedas. Formato anatômico com pegada confortável; Identificação do peso gravada ou moldada de forma permanente; Produto lavável e de fácil higienização. Garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação.
38.	30	Unidade	HALTER DE FERRO EMBORRACHADO 4 kg - utilizado para fortalecimento muscular em atendimentos ambulatoriais e atendimentos coletivos, produto produzido em ferro fundido; revestimento emborrachado PVC; peso gravado na peça.
39.	12	Par	HALTERES DE FERRO EMBORRACHADO 5 kg - Halter para exercícios terapêuticos e fortalecimento muscular, com as seguintes características mínimas: Peso nominal: 5 kg por unidade; Estrutura interna em ferro fundido ou aço maciço; Revestimento externo emborrachado de alta resistência; Material resistente a impactos e quedas. Formato anatômico com pegada confortável; Identificação do peso gravada ou moldada de forma permanente; Produto lavável e de fácil higienização. Garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação.
40.	10	Unidade	INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO A VOLUME ADULTO (INSPIRÔMETRO) - Dispositivo para exercício respiratório com controle por volume inspirado, com as seguintes características mínimas: Tipo: Incentivador respiratório a volume (fluxo visual por elevação de esfera ou pistão); Indicação: uso adulto; Faixa de volume inspiratório mínimo: até 5.000 ml (ou compatível com padrão adulto). Corpo em material plástico transparente e resistente; Sistema com 01, 02 ou 03 câmeras graduadas; Escala de volume claramente visível; Bocal anatômico removível; Tubo flexível atóxico; Base estável para apoio; Produto de uso reutilizável, autolavável; Registro ativo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
41.	01	Kit	KIT BANCOS TERAPÊUTICOS – kit com 6 (seis) unidades de bancos com alturas graduais; Confeccionados em madeira MDF ou compensado laminado de alta resistência (tipo exportação), com espessura mínima de 15mm; Assento com revestimento superior em E.V.A (Etil Vinil Acetato)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao@lagoagrande.mg.gov.br
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



			antiderrapante, atóxico e lavável, e estrutura revestida em Courvin/Courino sintético de fácil higienização. Dimensões Aproximadas (Variação permitida de até 10%) : Banco 1 (Maior): 90cm x 43cm x 28cm (CxAxL); Banco 2: 80cm x 36cm x 28cm (CxAxL); Banco 3: 70cm x 30cm x 28cm (CxAxL); Banco 4: 60cm x 23cm x 28cm (CxAxL); Banco 5: 50cm x 17cm x 28cm (CxAxL); Banco 6 (Menor): 40cm x 10cm x 28cm (CxAxL).
42.	07	Kit	KIT CONES FURADOS COM BARRAS PARA ENCAIXE - Cone demarcatório furado, 5 níveis, kit 8 cones com aproximadamente 23 cm + 4 barras de 80 cm cada extremamente leve e portátil.
43.	14	Kit	KIT TAPETES TERAPÊUTICOS E SENSORIAIS - tapete sensorial terapêutico conteúdo: 05 tapetes com texturas e cores diferentes material: plástico antiderrapante. Tamanho aproximado de: 25 cm de diâmetro idade recomendada: a partir de 2 anos.
44.	03	Unidade	MESA AUXILIAR PARA APARELHOS - estrutura em tubo redondo de aço carbono, com pintura eletrostática branca, com 04 rodízios, 2 deles com trava, tampo e prateleira em chapa de aço carbono, desmontável, dimensões aproximadas: 80cm(a) x 60cm(c) x 40cm (l), distância(altura) entre tampo e prateleira de 58cm, carga suportada máximo 20kg.
45.	07	Unidade	MESAS DE ATIVIDADE CRIATIVA INFANTIL - mesinha encantada. mesa didática para estimular o aprendizado, coordenação motora e desenvolvimento. mesa didática e recreativa para crianças, confeccionada em material resistente e seguro, plástico de alta durabilidade. produto com superfície lisa, bordas arredondadas, sem partes cortantes ou destacáveis.
46.	07	Unidade	MONTANHA RUSSA GRANDE - Brinquedo educativo confeccionado em madeira, MDF e arame. Cubo de Atividades, com engrenagens, formas e aberturas, e o Circuito com Peças Deslizantes, com trilhos e figuras móveis. Dimensões aproximadas: 24 x 23 x 16 centímetros.
47.	02	Par	MULETA AXILAR DE ALUMÍNIO GRANDE – Muleta axilar tubular de alumínio, para uso permanente, com apoio axilar emborrachado, injetado ou almofadado, manoplas de altura reguláveis, hastes duplas de comprimento ajustáveis na altura. Ponteiras de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao@lagoagrande.mg.gov.br
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



			borracha resistentes. Produto contendo registro na ANVISA. Altura mínima: 134 cm Altura máxima: 154 cm.
48.	02	Par	MULETA CANADENSE - regulável em alumínio, tamanho adulto, suporta até 100kg. Fabricada em alumínio polido polipropileno, com pinos de borracha. Tubo superior de alumínio 7/8" com 8 furos para regulagem de altura e apoio de braço e mão plástico de polipropileno encaixado. Tubo inferior de alumínio 3/4", com pinos de pressão para regulagem de altura e ponteira de borracha encaixada na base. Composição Tubos de alumínio, apoio de braço de plástico (polipropileno), pinos de aço, arruela de aço e borracha. ALTURA: Mín. 0,97m – Máx. 1,24m RESISTÊNCIA: Peso máx. 100Kg TAMANHO: Único / Adulto.
49.	03	Unidade	RAMPA DE ALONGAMENTO PARA PANTURRILHAS - Confeccionado em madeira MDF 15mm; Piso antiderrapante em borracha sintética. Dimensões: 45 cm x 30 cm x 35 cm (Comp x Larg x Altura). Capacidade estática: 130 KG.
50.	10	Unidade	RESPIRON ADULTO - E composto por 3 tubos que abrigam esferas (bolinhas). Ao inspirar pelo bocal, as esferas sobem mostrando o resultado do esforço e fornecendo incentivo visual ao usuário. Materiais: - Corpo: poliestireno cristal; - Esferas: polietileno; - Anel: polietileno; - Mangueira: polietileno; - Bocal: polipropileno. Dimensões: - Corpo montado: 13,5cm x 6,9cm x 14,2cm; - Mangueira: 1,6cm x 26,6cm; - Bocal: 3,0cm (eixo maior) x 1,6cm (eixo menor) x 4,4cm; - Peso: 148g.
51.	10	Unidade	SHAKER CLASSIC – exercitador respiratório, destinado à fisioterapia respiratória, incentivo à expectoração e melhoria da ventilação pulmonar em pacientes com secreções. o equipamento deve possuir as seguintes características: funções terapêuticas: incentivo à expectoração; pressão expiratória positiva (pep/peep) para manter vias aéreas abertas; oscilação aérea que faz o muco vibrar; aceleração de fluxo de ar intermitente para deslocar o muco e facilitar a expectoração; materiais: corpo, tampa e cone: polipropileno; bocal: pvc; esfera: aço carbono com revestimento superficial; parâmetros técnicos: pressão máxima: 18 cm h2o; frequência de oscilação: 7 a 19 hz; diâmetro da esfera: 1,9 cm; altura do aparelho montado: 14 cm; aplicação: indicado para uso em hospitais, clínicas de fisioterapia, reabilitação respiratória e programas de treino pulmonar; requisitos de segurança: durável, atóxico, fácil de higienizar e seguro para uso contínuo em pacientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao@lagoagrande.mg.gov.br
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



52.	15	Unidade	SUPOORTE AÉREO PARA BOLA SUÍÇA - Descrição: Cor: Branco Pintura: Epóxi Material: Aço Medidas: 35cm (largura) 7cm (altura) 57,5cm (Profundidade) 109,9cm (circunferência) 35cm (Diâmetro). Tamanhos de Bolas Suportado: 45cm, 55cm, 65cm, 75cm e 85cm Peso Suportado: 6 kg Peso do Produto: 0,200 kg.
53.	03	Unidade	SUPOORTE TIPO TORRE PARA HALTER - Suporte tipo torre para armazenamento e organização de halteres, com capacidade para 10 pares de halteres (20 unidades de halter), adequado para utilização em ambientes de exercícios e reabilitação. Estrutura fabricada em aço carbono ou material metálico de alta resistência, com acabamento em pintura eletrostática ou tratamento anticorrosivo. Modelo de chão, com base estável e segura, proporcionando organização, praticidade e segurança no armazenamento dos equipamentos. Cor preta ou similar. Produto indicado para utilização em clínicas de fisioterapia, centros de reabilitação, academias e unidades de saúde.
54.	03	Unidade	TÁBUA DE MADEIRA PARA QUADRÍCEPS - Tábua para quadríceps em madeira, medindo aproximadamente 68 x 11 x 31,5 cm, com base regulável, deve conter cinta fixa em nylon/poliéster com fecho, p/ peso mín.80kg, acabamento envernizado/impermeabilizado.
55.	01	Unidade	TABLADO DIVÃ BAIXO FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA REABILITAÇÃO - Estrutura: madeira natural de Eucalipto e espuma; Revestimento em material sintético; Espuma pré-cortada com 5 cm de espessura e densidade 33; Na cor azul escuro. Dimensões totais: 180cm comprimento x 130cm largura x 52cm altura. - Capacidade: 160kg.
56.	06	Unidade	TRAVESSEIRO CLÍNICO GRANDE - Travesseiro Clínico Grande com Revestimento em Corvin, com densidade 33 de alta resiliência, suportando até 140 Kg, dimensões aproximadas de 53x33x16 cm. Na cor azul escuro.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de materiais permanente e materiais de consumo destinados à estruturação e ao fortalecimento da Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência, das atividades desenvolvidas na Academia da Saúde, na Fisioterapia da Clínica de Especialidades, na Fisioterapia da Atenção Primária e nas ações e grupos realizados pelo educador físico da Atenção Primária à Saúde do município, que se faz necessária, para garantir a continuidade e a qualidade das ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e incentivo à prática de atividades físicas, educação em saúde, conforme as



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao@lagoagrande.mg.gov.br
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



diretrizes do Ministério da Saúde e de atendimentos em grupos.

Os materiais a serem adquiridos têm como finalidade atender às demandas da comunidade usuária dos serviços, possibilitando a execução de exercícios físicos e reabilitação física de forma segura, orientada e inclusiva, contemplando diferentes faixas etárias e condições de saúde.

Além disso, a disponibilização de equipamentos adequados favorece a adesão da população às práticas corporais, atividades físicas e reabilitação, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, controle de fatores de risco relacionados às doenças crônicas não transmissíveis, fortalecimento da convivência comunitária e promoção do bem-estar social, garantindo a continuidade dos atendimentos e manutenção adequada dos procedimentos terapêuticos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. O fornecimento, conforme quantidades e descrições, é para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Documento de Formalização de Demanda, além dos requisitos constantes neste termo de referência:

4.1.2. O prazo para entrega do material é de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota de empenho;

4.1.3 A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para descarregamento do material, quando necessário;

4.1.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na definição de MATERIAIS caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

6.1 O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao@lagoagrande.mg.gov.br
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



Nesse sentido já se manifestou o TCU:

“No caso, a Administração não divulgou a planilha e contratou com preços inferiores em 50% a esta”. (Fonte: TCU. Processo nº 500.117/96-9. Decisão nº 097/1997- Plenário)” (grifo nosso)

7 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.05.01.10.302.1001.1358.4.4.90.52.00(238);

02.05.01.10.301.1001.1389.4.4.90.52.00(194);

02.05.01.10.301.1001.2052.3.3.90.30.00(199);

ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/2026.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao@lagoagrande.mg.gov.br
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026, MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/2026.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para realização do serviço, objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNIDAD MEDIDA	DETALHAMENTO	PREÇO ESTIMADO	
				UNIT. R\$	TOTAL R\$
1.	20	Unidade	ANILHA EMBORRACHADA 4 KG - para uso em barras de musculação e exercícios terapêuticos, com as seguintes características mínimas:	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao@lagoagrande.mg.gov.br
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



			Peso nominal: 4 kg. Material interno: ferro fundido ou aço maciço; Revestimento: borracha resistente de alta durabilidade; Acabamento: emborrachado, lavável e resistente a impactos; Furação central padrão: 28 mm (compatível com barras comuns); Identificação do peso gravado ou moldado na peça; Cor: preta. Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação.		
2.	20	Unidade	ANILHA 5 KG - para uso em barras de musculação e exercícios terapêuticos, com as seguintes características mínimas: Peso nominal: 5 kg. Material interno: ferro fundido ou aço maciço; Revestimento: borracha resistente de alta durabilidade; Acabamento: emborrachado, lavável e resistente a impactos; Furação central padrão: 28 mm (compatível com barras comuns); Identificação do peso gravado ou moldado na peça; Cor: preta. Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação.	R\$	R\$
3.	06	Unidade	ACAPELLA CHOICE ADULTO - Exercitador Respiratório (Desmontável) Dispositivo de plástico rígido, portátil, leve e com bucal. Sistema de oscilação magnética. Válvula unidirecional que permite a terapia sem retirar o dispositivo da boca. Anel para regulagem da resistência expiratória (5 níveis).	R\$	R\$
4.	01	Unidade	APLICADOR PROBE P3 LASER INFRAVERMELHO – Caneta com laser 660 nm vermelho para utilização no laserpulse, utilizado para reabilitação: cicatrização da pele; herpes; queimaduras; úlceras não contaminadas. Especificações: modelo: aplicador probe p3, comprimento de onda: laser vermelho 660 nm; laser: 01 diodo laser vermelho; fonte geradora de luz: laser vermelho; intensidade: 1 a 15 j/cm²; modo: contínuo e pulsado; frequência: 1 a 25 hz, 100, 250, 1000, 2500, 5000, 6000, 7000, 9000, 15000 e 20000 hz; área de contato: 0,07 cm²; potência variável: 40 a 180 mw (incremento de 20). itens inclusos: 01 aplicador probe p3 - com laser vermelho de 660 nm.	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao@lagoagrande.mg.gov.br
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



			dimensão do produto: 1 x 1 x 1 cm (c x l x a) peso do produto: 1,000 kg dimensões da embalagem: 1 x 1 x 1 cm (c x l x a) peso da embalagem: 1,000 kg.		
5.	01	Unidade	APLICADOR PROBE P5 LASER INFRAVERMELHO 904NM Possui potência de 70 watts, aparelho de fototerapia microcontrolador, contém laser diodo, com protocolos pré-programados e botão de disparo no próprio aparelho, modo pulsado, frequência 10KHz, intensidade 1 a 15 J, área de contato 0,07cm ² . Permite realizar tratamentos em tecidos mais profundos. registro na anvisa e certificado do inmetro. Aplicador Probe P5 compatível com aparelho da marca IBRAMED.	R\$	R\$
6.	02	Unidade	ANDADOR INFANTIL TRIANGULAR ALUMÍNIO COM DUAS RODAS - Fabricado em alumínio, leve e resistente. Suporta peso máximo de 100 kg. Possui duas rodas dianteiras para fácil movimentação. Apoios de mão macios, sem látex, para maior conforto. Ajuste de altura para crianças de 1m a 1,25m. Estrutura dobrável, prática para guardar e transportar. Medidas do produto: Altura mínima: 55 cm Altura máxima: 65 cm; Composição: Corpo: alumínio; Rodas: Pneu: policloreto de vinila, Aro: polipropileno Ponteiras: borracha; Apoio de mão: policloreto de vinila.	R\$	R\$
7.	02	Unidade	ANDADOR COM O CORPO EM ALUMÍNIO ADULTO - andador com o corpo em alumínio e barras centrais: aço e 04 ponteiras de borracha produto compatível com usuários que tenham altura de 1,45m a 1,90m com 09 níveis reguláveis de altura; Articulável e dobrável; Cor: prata; Resistência: 130 kg medidas do produto altura mínima 75 cm e a altura máxima 95,5 cm distância entre as ponteiras dianteiras: 59 cm distância entre a ponteira dianteira e a traseira: 50 cm distância entre os apoios de mão: 47,5 cm peso: 2,8 kg. Garantia mínima de 6 meses.	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao@lagoagrande.mg.gov.br
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



8.	07	Unidade	ANDADOR INFANTIL EM PLÁSTICO COM MESA DIDÁTICA - fabricado em plástico resistente, com base ampla e rodas com travas de segurança, proporcionando estabilidade e apoio nos primeiros passos da criança. possui assento anatômico, removível e lavável, além de mesa com brinquedos interativos, luzes, sons e formas educativas que estimulam o desenvolvimento motor e cognitivo, de fácil montagem e higienização. certificado inmetro.	R\$	R\$
9.	12	Unidade	ALINHAVOS ANIMAIS - conjunto c/ 10 placas (sq) brinquedo educativo alinhavos animais - em mdf com 10 peças/ brinquedo educativo tipo alinhavo, confeccionado em mdf, composto por conjunto com 10 placas ilustradas com temática de animais, placas com acabamento liso, bordas arredondadas e ilustrações coloridas com tinta atóxica.	R\$	R\$
10.	12	Unidade	ALINHAVOS FRUTAS - conjunto c/ 10 placas (sq)- brinquedo educativo alinhavos frutas e legumes em mdf com 10 peças/ brinquedo educativo tipo alinhavo, confeccionado em mdf, placas com acabamento liso, bordas arredondadas e ilustrações coloridas com tinta atóxica.	R\$	R\$
11.	01	Unidade	BARRA PARALELA DUPLA 3 METROS – Barra Paralela Dupla 3m (marca igual ou similar á Carci), equipamento desenvolvido para treinos de marcha. Modelo: Barra Paralela Dupla 3m; 3 metros de comprimento; 4 corrimãos com estrutura em tubo de aço pintado após prévio tratamento antiferruginoso; Corrimãos horizontais com regulagem de altura e largura; 3 barras verticais de cada lado com pintura eletrostática com verniz; Plataforma de madeira revestida em piso sintético antiderrapante; Divisão abdutora central removível; Plataforma: 300 x 80 cm (CxL); Altura do 1º corrimão: 90cm (máxima) / 52cm (mínima); Altura do 2º corrimão: 40cm (máxima) / 15cm (mínima); Largura do corrimão: 60cm (máxima)	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao@lagoagrande.mg.gov.br
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



			/ 39cm (mínima); Material: estrutura em aço inoxidável, tipo piso: piso madeira revestimento antiderrapante. Dimensões: 300 cm x 80 cm x 90 cm (CxLxA).		
12.	12	Unidade	BARALHO DAS EMOÇÕES - composto por no mínimo 55 cartas (8,5cm × 5,5 cm), plastificadas, divididas em seis grupos básicos de emoções (Alegria, Tristeza, Raiva, Medo, Surpresa e Nojo).	R\$	R\$
13.	15	Unidade	BOLSAS DE GEL TAMANHO MÉDIO (26X15CM) - Bolsa térmica em gel, reutilizável, selada, maleável mesmo quando congelada, permitindo moldar-se perfeitamente ao corpo.	R\$	R\$
14.	40	Unidade	BOLA CRAVO E LISA PARA AUTOMASSAGEM – confeccionada em PVC atóxico, flexível, diâmetro entre 6 cm a 9 cm, cores variadas, Dois modelos inclusos: 20 bolas lisas e 20 bolas com cravos.	R\$	R\$
15.	14	Unidade	BRINQUEDOS EDUCATIVOS E TERAPÊUTICO: JOGO DA SEQUÊNCIA - Contendo: Pinça + Tubete + Pompom (no mínimo 20 pompons) + Cards plastificados com diferentes sequencias. Em material Plástico e/ou Fibra sintética 100 por cento poliéster, Cartão, da cor sortida	R\$	R\$
16.	14	Unidade	BRINQUEDOS EDUCATIVOS: FIGURA GEOMÉTRICA DE ENCAIXE - Encaixes de madeira com no mínimo 16 peças em formatos variados. Brinquedo educativo pedagógico - formas geométricas Montessori, feito em MDF contendo pinos fixos de madeira, e no mínimo 16 peças geométricas coloridas para encaixe nos pinos, modelo prancha de seleção	R\$	R\$
17.	14	Unidade	BRINQUEDO EDUCATIVO MOVIDO A CORDA OU PILHA, COM SOM E LUZ - tipo de material: Plástico. Componentes Eletrônicos, acionamento a pilha ou a corda. O brinquedo deverá ser colorido e emitir luzes, a fim de capturar a atenção de crianças. Deverá ter altura mínima de 20 cm. O brinquedo deve ter formato	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao@lagoagrande.mg.gov.br
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



			de animal, podendo ser em algum dos seguintes modelos: patinho, polvo, tartaruga, siri, dinossauro, jacaré.		
18.	14	Unidade	BRINQUEDOS EDUCATIVOS: PEGA PEIXES GRANDE - Deve ser fabricado em Material plástico, Funcionalidade a pilha, selo do Inmetro, multicolor, 45 peixes, tamanho mínimo de 32cm, largura mínima 32cm.	R\$	R\$
19.	30	Unidade	BRINQUEDO EDUCATIVO SENSORIAL POP IT – UNIDADE COLORIDA EM SILICONE. Brinquedo sensorial tátil indicado para o alívio do estresse, estímulo da coordenação motora fina, concentração e controle da ansiedade em crianças a partir de 3 anos, adolescentes, adultos e idosos. Recomendado para uso em salas de aula, brinquedotecas, clínicas psicopedagógicas, salas de recursos multifuncionais, ambientes corporativos e terapias ocupacionais. O brinquedo deve ser confeccionado em 100% silicone flexível, lavável, resistente e atóxico, com acabamento liso, sem arestas cortantes ou partes destacáveis, proporcionando segurança durante o manuseio. Apresenta superfície com bolhas que, ao serem pressionadas, produzem som suave de estalo, promovendo estímulo sensorial e relaxamento. O modelo pode variar entre formas geométricas como círculo, quadrado, coração ou similares, com dimensões aproximadas entre 12 cm e 15 cm, e padrão de cores vibrantes, como arco-íris ou sortidas. Referência de qualidade: produtos similares ou equivalentes aos fabricados por marcas como DTC, FidgetToys, Multikids, Mercotoys, Braskit, ArtBrink, Pais & Filhos, entre outras reconhecidas no mercado nacional. Unidade de fornecimento: 01 (uma) unidade de brinquedo sensorial tipo pop it, em silicone colorido, modelo e formato sortido.	R\$	R\$
20.	14	Unidade	BRINQUEDO EDUCATIVO TIPO PIANO - Brinquedo tipo piano infantil musical com som de animais.	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao@lagoagrande.mg.gov.br
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



			Tamanho aproximado: 26 x 16 x 5 cm. Confeccionado em material plástico/polietileno de alta resistência, rígido, colorido, com cantos arredondados e acabamento liso, livre de rebarbas. Deve possuir botões ou teclas grandes que acionem luzes e diferentes sons (notas musicais, vozes de animais, melodias ou músicas curtas). Alimentação por pilhas substituíveis protegidas por compartimento com trava para parafusos, visando a segurança da criança.		
21.	14	Unidade	BRIQUIDO EDUCATIVO JOGO BARRIL DO PIRATA PULA PULA PIRATA - Brinquedo Educativo Itens Inclusos: 1 x Barril 1 x pirata 16 x Espadinhas coloridas. Medidas aproximadas 1 barril de 10x16cm, 1 pirata com expressão surpresa e 16 adagas coloridas numeradas de 2,6x6cm.	R\$	R\$
22.	14	KIT	BRINQUEDO EDUCATIVO: JOGO DE BOLICHE DE PLÁSTICO - Jogo de boliche infantil, com pinos e 2 bolas colorido, confeccionado em material polipropileno, altura mínima dos pinos deve ser de 22 cm.	R\$	R\$
23.	14	Unidade	BRINQUEDO EDUCATIVO JOGO PULA MACACO - Utilizado para treino de coordenação motora. O jogo deve conter: 1 tronco, 2 copas, 4 (lança-macacos), 16 macaquinhos, 16 bananas de carta e folha de adesivos.	R\$	R\$
24.	30	Unidade	BRINQUEDO EDUCATIVO: VAI E VEM - Brinquedo tipo vai e vem, feito de plástico reforçado, coloridos. Medida da bola americana: 16cm x 9 cm aproximadamente e medida do cordão: 1,50m, com alça na ponta	R\$	R\$
25.	06	Unidade	CADEIRA DE RODAS ADULTO - fabricada em tubos de aço carbono com encosto e assento duplo em nylon, encosto com tubo 7/8, dobrável em “x”, freios com manopla bilaterais, aro impulsor bilateral em nylon injetado com 8 pontos de fixação, apoio para os braços fixo com suporte em nylon injetado, apoio para os pés fixos com barra de	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao@lagoagrande.mg.gov.br
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



			reforço, pedal em nylon injetado rebatível lateralmente, rodas dianteiras aro 6” com pneus maciços, rodas traseiras aro 24” em nylon injetado com fibra com pneus maciços, com rolamento duplo blindado fixado com porca travante (parlock) com calota protetora, garfos em aço carbono achatado e maciço, pintura epóxi (eletrostática). Suporta até 120 kg.		
26.	14	Unidade	CAIXA TÁTIL – Estímulo Sensorial e Cognitivo. Caixa tátil para desenvolvimento motor infantil, confeccionada em madeira, com dimensões aproximadas de 13 x 26 x 15 cm; com no mínimo 15 peças dentro da caixa, de tamanhos, formas e texturas diferentes. materiais dos objetos: madeira, papelão, isopor, plástico, E.V.A, entre outros.	R\$	R\$
27.	14	Unidade	CAVALINHO GANGORRA - base em forma de curva, e apoio para os pés, garantindo um balanço suave e uniforme. medidas: 66 x 30 x 44,5 cm idade recomendada: acima de 19 meses, cores: amarelo, verde, laranja vermelho. possuir selo do inmetro.	R\$	R\$
28.	14	Unidade	CAVALINHO UPA UPA - brinquedo em plástico ultra resistente com base curva, assento altura no mínimo 30 cm; cabo para segurança; para crianças a partir de no mínimo 1 ano	R\$	R\$
29.	03	Unidade	CIRCUITO TRAVE DE EQUILÍBRIO PIKLER - Material: madeira. Dimensão aproximada de cada trave: 65cm x 8cm. Dimensão aproximada da base retangular: 24cm x 13cm. Dimensão aproximada da trave montada: 3,5m.	R\$	R\$
30.	05	Unidade	CINTA MULTIUSO PARA BOLSA TÉRMICA GEL - Cinta multiuso ajustável, desenvolvida para suporte e fixação de bolsas térmicas em gel (frio ou calor. Confeccionada em Neoprene, ajustável.	R\$	R\$
31.	12	Unidade	DISCO DE EQUILÍBRIO - 2 superfícies: Lisa e com pontos massageadores Acompanha bomba de ar Medidas: 33x33x9 (CxLxA) Medidas da Embalagem: 38x34x6	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao@lagoagrande.mg.gov.br
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



			(CxLxA) Suporta aprox. 100Kg Equipamento usado para praticar esportes e fisioterapia.		
32.	01	Unidade	ESPALDAR DE MADEIRA PARA PAREDE - Descrição: contém 12 barras de apoio e 1 barra superior; 13 barras no total. Composição: madeira padrão eucalipto. Dimensões e pesos aproximados: 48,0 cm x 93,0 cm x 238,0 cm (C x L x A) - Peso: 15kg. Fixado na parede. Distância entre parede e espaldar: 13,5cm; Distância entre os bastões: 19cm; Espessura das barras: 3,2cm; Peso suportado: 140kg.	R\$	R\$
33.	20	Unidade	EXERCITADOR PARA DEDOS, LEVE RESISTENCIA - Exercitador portátil para mãos, dedos e antebraço, desenvolvido para reabilitação e fortalecimento muscular. Estrutura principal em plástico ABS de alta resistência ou polímero rígido, com molas propulsoras individuais em aço inox para cada dedo; anatômica, com revestimento emborrachado para proporcionar conforto e evitar deslizamento durante o uso; similar ao Digiflex / Hand Grip Master.	R\$	R\$
34.	20	Unidade	EXERCITADOR PARA DEDOS, MÉDIA RESISTENCIA - Exercitador portátil para mãos, dedos e antebraço, desenvolvido para reabilitação e fortalecimento muscular. Estrutura principal em plástico ABS de alta resistência ou polímero rígido, com molas propulsoras individuais em aço inox para cada dedo. Anatômica, com revestimento emborrachado para proporcionar conforto e evitar deslizamento durante o uso; similar ao Digiflex / Hand Grip Master.	R\$	R\$
35.	20	Unidade	EXERCITADOR PARA DEDOS, FORTE RESISTENCIA - Exercitador portátil para mãos, dedos e antebraço, desenvolvido para reabilitação e fortalecimento muscular. Estrutura principal em plástico ABS de alta resistência ou polímero rígido, com molas propulsoras individuais em aço inox para cada dedo; anatômica, com revestimento emborrachado para proporcionar conforto e evitar	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao@lagoagrande.mg.gov.br
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



			deslizamento durante o uso; similar ao Digiflex / Hand Grip Master.		
36.	20	Par	HALTERES DE FERRO EMBORRACHADO 2 kg - Halter para exercícios terapêuticos e fortalecimento muscular, com as seguintes características mínimas: Peso nominal: 2 kg por unidade; Estrutura interna em ferro fundido ou aço maciço; Revestimento externo emborrachado de alta resistência; Material resistente a impactos e quedas. Formato anatômico com pegada confortável; Identificação do peso gravada ou moldada de forma permanente; Produto lavável e de fácil higienização. Garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação.	R\$	R\$
37.	30	Unidade	HALTERES DE FERRO EMBORRACHADO 3 kg - Halter para exercícios terapêuticos e fortalecimento muscular, com as seguintes características mínimas: Peso nominal: 3 kg por unidade; Estrutura interna em ferro fundido ou aço maciço; Revestimento externo emborrachado de alta resistência; Material resistente a impactos e quedas. Formato anatômico com pegada confortável; Identificação do peso gravada ou moldada de forma permanente; Produto lavável e de fácil higienização. Garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação.	R\$	R\$
38.	30	Unidade	HALTER DE FERRO EMBORRACHADO 4 kg - utilizado para fortalecimento muscular em atendimentos ambulatoriais e atendimentos coletivos, produto produzido em ferro fundido; revestimento emborrachado PVC; peso gravado na peça.	R\$	R\$
39.	12	Par	HALTERES DE FERRO EMBORRACHADO 5 kg - Halter para exercícios terapêuticos e fortalecimento muscular, com as seguintes características mínimas: Peso nominal: 5 kg por unidade; Estrutura interna em ferro fundido ou aço maciço; Revestimento externo	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao@lagoagrande.mg.gov.br
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



			emborrachado de alta resistência; Material resistente a impactos e quedas. Formato anatômico com pegada confortável; Identificação do peso gravada ou moldada de forma permanente; Produto lavável e de fácil higienização. Garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação.		
40.	10	Unidade	INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO A VOLUME ADULTO (INSPIRÔMETRO) - Dispositivo para exercício respiratório com controle por volume inspirado, com as seguintes características mínimas: Tipo: Incentivador respiratório a volume (fluxo visual por elevação de esfera ou pistão); Indicação: uso adulto; Faixa de volume inspiratório mínimo: até 5.000 ml (ou compatível com padrão adulto). Corpo em material plástico transparente e resistente; Sistema com 01, 02 ou 03 câmeras graduadas; Escala de volume claramente visível; Bocal anatômico removível; Tubo flexível atóxico; Base estável para apoio; Produto de uso reutilizável, autolavável; Registro ativo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	R\$	R\$
41.	01	Kit	KIT BANCOS TERAPÊUTICOS – kit com 6 (seis) unidades de bancos com alturas graduais; Confeccionados em madeira MDF ou compensado laminado de alta resistência (tipo exportação), com espessura mínima de 15mm; Assento com revestimento superior em E.V.A (Etil Vinil Acetato) antiderrapante, atóxico e lavável, e estrutura revestida em Courvin/Courino sintético de fácil higienização. Dimensões Aproximadas (Variação permitida de até 10%) : Banco 1 (Maior): 90cm x 43cm x 28cm (CxAxL); Banco 2:	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao@lagoagrande.mg.gov.br
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



			80cm x 36cm x 28cm (CxAxL); Banco 3: 70cm x 30cm x 28cm (CxAxL); Banco 4: 60cm x 23cm x 28cm (CxAxL); Banco 5: 50cm x 17cm x 28cm (CxAxL); Banco 6 (Menor): 40cm x 10cm x 28cm (CxAxL).		
42.	07	Kit	KIT CONES FURADOS COM BARRAS PARA ENCAIXE - Cone demarcatório furado, 5 níveis, kit 8 cones com aproximadamente 23 cm + 4 barras de 80 cm cada extremamente leve e portátil.	R\$	R\$
43.	14	Kit	KIT TAPETES TERAPÊUTICOS E SENSORIAIS - tapete sensorial terapêutico conteúdo: 05 tapetes com texturas e cores diferentes material: plástico antiderrapante. Tamanho aproximado de: 25 cm de diâmetro idade recomendada: a partir de 2 anos.	R\$	R\$
44.	03	Unidade	MESA AUXILIAR PARA APARELHOS - estrutura em tubo redondo de aço carbono, com pintura eletrostática branca, com 04 rodízios, 2 deles com trava, tampo e prateleira em chapa de aço carbono, desmontável, dimensões aproximadas: 80cm(a) x 60cm(c) x 40cm (l), distância(altura) entre tampo e prateleira de 58cm, carga suportada máximo 20kg.	R\$	R\$
45.	07	Unidade	MESAS DE ATIVIDADE CRIATIVA INFANTIL - mesinha encantada. mesa didática para estimular o aprendizado, coordenação motora e desenvolvimento. mesa didática e recreativa para crianças, confeccionada em material resistente e seguro, plástico de alta durabilidade. produto com superfície lisa, bordas arredondadas, sem partes cortantes ou destacáveis.	R\$	R\$
46.	07	Unidade	MONTANHA RUSSA GRANDE - Brinquedo educativo confeccionado	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao@lagoagrande.mg.gov.br
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



			em madeira, MDF e arame. Cubo de Atividades, com engrenagens, formas e aberturas, e o Circuito com Peças Deslizantes, com trilhos e figuras móveis. Dimensões aproximadas: 24 x 23 x 16 centímetros.		
47.	02	Par	MULETA AXILAR DE ALUMÍNIO GRANDE – Muleta axilar tubular de alumínio, para uso permanente, com apoio axilar emborrachado, injetado ou almofadado, manoplas de altura reguláveis, hastes duplas de comprimento ajustáveis na altura. Ponteiros de borracha resistentes. Produto contendo registro na ANVISA. Altura mínima: 134 cm Altura máxima: 154 cm.	R\$	R\$
48.	02	Par	MULETA CANADENSE - regulável em alumínio, tamanho adulto, suporta até 100kg. Fabricada em alumínio polido polipropileno, com pinos de borracha. Tubo superior de alumínio 7/8" com 8 furos para regulagem de altura e apoio de braço e mão plástico de polipropileno encaixado. Tubo inferior de alumínio 3/4", com pinos de pressão para regulagem de altura e ponteira de borracha encaixada na base. Composição Tubos de alumínio, apoio de braço de plástico (polipropileno), pinos de aço, arruela de aço e borracha. ALTURA: Mín. 0,97m – Máx. 1,24m RESISTÊNCIA: Peso máx. 100Kg TAMANHO: Único / Adulto.	R\$	R\$
49.	03	Unidade	RAMPA DE ALONGAMENTO PARA PANTURRILHAS - Confeccionado em madeira MDF 15mm; Piso antiderrapante em borracha sintética. Dimensões: 45 cm x 30 cm x 35 cm (Comp x Larg x Altura). Capacidade estática: 130 KG.	R\$	R\$
50.	10	Unidade	RESPIRON ADULTO - E composto por 3 tubos que abrigam esferas (bolinhas). Ao inspirar pelo bocal, as esferas sobem mostrando o resultado do esforço e fornecendo	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao@lagoagrande.mg.gov.br
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



			incentivo visual ao usuário. Materiais: - Corpo: poliestireno cristal; - Esferas: polietileno; - Anel: polietileno; - Mangueira: polietileno; - Bocal: polipropileno. Dimensões: - Corpo montado: 13,5cm x 6,9cm x 14,2cm; - Mangueira: 1,6cm x 26,6cm; - Bocal: 3,0cm (eixo maior) x 1,6cm (eixo menor) x 4,4cm; - Peso: 148g.		
51.	10	Unidade	SHAKER CLASSIC – exercitador respiratório, destinado à fisioterapia respiratória, incentivo à expectoração e melhoria da ventilação pulmonar em pacientes com secreções. o equipamento deve possuir as seguintes características: funções terapêuticas: incentivo à expectoração; pressão expiratória positiva (pep/peep) para manter vias aéreas abertas; oscilação aérea que faz o muco vibrar; aceleração de fluxo de ar intermitente para deslocar o muco e facilitar a expectoração; materiais: corpo, tampa e cone: polipropileno; bocal: pvc; esfera: aço carbono com revestimento superficial; parâmetros técnicos: pressão máxima: 18 cm h2o; frequência de oscilação: 7 a 19 hz; diâmetro da esfera: 1,9 cm; altura do aparelho montado: 14 cm; aplicação: indicado para uso em hospitais, clínicas de fisioterapia, reabilitação respiratória e programas de treino pulmonar; requisitos de segurança: durável, atóxico, fácil de higienizar e seguro para uso contínuo em pacientes.	R\$	R\$
52.	15	Unidade	SUPORTE AÉREO PARA BOLA SUÍÇA - Descrição: Cor: Branco Pintura: Epóxi Material: Aço Medidas: 35cm (largura) 7cm (altura) 57,5cm (Profundidade) 109,9cm (circunferência) 35cm (Diâmetro). Tamanhos de Bolas Suportado: 45cm, 55cm, 65cm, 75cm e 85cm Peso Suportado: 6 kg Peso do Produto: 0,200 kg.	R\$	R\$
53.	03	Unidade	SUPORTE TIPO TORRE PARA HALTER - Suporte tipo torre para armazenamento e organização de halteres, com capacidade para 10 pares de halteres (20 unidades de halter), adequado para utilização em	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao@lagoagrande.mg.gov.br
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



			ambientes de exercícios e reabilitação. Estrutura fabricada em aço carbono ou material metálico de alta resistência, com acabamento em pintura eletrostática ou tratamento anticorrosivo. Modelo de chão, com base estável e segura, proporcionando organização, praticidade e segurança no armazenamento dos equipamentos. Cor preta ou similar. Produto indicado para utilização em clínicas de fisioterapia, centros de reabilitação, academias e unidades de saúde.		
54.	03	Unidade	TÁBUA DE MADEIRA PARA QUADRÍCEPS - Tábua para quadríceps em madeira, medindo aproximadamente 68 x 11 x 31,5 cm, com base regulável, deve conter cinta fixa em nylon/poliéster com fecho, p/ peso mín.80kg, acabamento envernizado/impermeabilizado.	R\$	R\$
55.	01	Unidade	TABLADO DIVÃ BAIXO FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA REABILITAÇÃO - Estrutura: madeira natural de Eucalipto e espuma; Revestimento em material sintético; Espuma pré-cortada com 5 cm de espessura e densidade 33; Na cor azul escuro. Dimensões totais: 180cm comprimento x 130cm largura x 52cm altura. - Capacidade: 160kg.	R\$	R\$
56.	06	Unidade	TRAVESSEIRO CLÍNICO GRANDE - Travesseiro Clínico Grande com Revestimento em Corvin, com densidade 33 de alta resiliência, suportando até 140 Kg, dimensões aproximadas de 53x33x16 cm. Na cor azul escuro.	R\$	R\$

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao@lagoagrande.mg.gov.br
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias a contar do recebimento da requisição.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026, MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao@lagoagrande.mg.gov.br
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por
intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº..... e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº
14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na
condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026, MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/2026.



MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**, CNPJ Nº 23.097.454/0001-28, com sede na Rua Manoel Calango, 172, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Hamilton dos Reis Ribeiro; e a _____, CNPJ Nº _____, com sede na _____ a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para contratação de empresa para aquisição de materiais permanente e materiais de consumo visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 057/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº025/2026, sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E MATERIAIS DE CONSUMO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, conforme abaixo especificado no quadro contido na cláusula 2.1 deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor do presente Contrato perfaz a quantia total estimada de R\$ _____, conforme valores constantes na proposta de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão nº025/2026, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	UNID	QUAN T	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					R\$	R\$

2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. - O pagamento será realizado por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias após a data em que foram prestados os serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal dos produtos.

2.4. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao@lagoagrande.mg.gov.br
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



2.4.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.5 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.6.- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do serviço a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.8 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.9 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.10 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao@lagoagrande.mg.gov.br
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

A Nota Fiscal deverá conter obrigatoriamente os dados bancários da Contratada, compreendendo banco, agência e número da conta corrente, para fins de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

3.1 Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA, DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço, Rua Governador Israel Pinheiro, nº 471, Bairro Planalto, Lagoa Grande/MG, CEP 38755-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h às 11h, e de 13h às 15h, telefone (34)3816-1868.

4.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. - O recebimento dos produtos, será efetuado pelo secretário municipal de infraestrutura e obras públicas, após a verificação da quantidade e qualidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao@lagoagrande.mg.gov.br
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/2.

4.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Administração, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução dos serviços.

b) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

V - Acatar as orientações da **MUNICÍPIO**, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

VI - Responder por danos causados diretamente à **MUNICÍPIO** e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

VIII - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao@lagoagrande.mg.gov.br
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



contratada, referente a esses encargos, não transfere à **MUNICÍPIO** responsabilidade por seu pagamento;

IX - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **MUNICÍPIO**;

X - Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **MUNICÍPIO**, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1.. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.05.01.10.302.1001.1358.4.4.90.52.00(238);

02.05.01.10.301.1001.1389.4.4.90.52.00(194);

02.05.01.10.301.1001.2052.3.3.90.30.00(199);

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até __/__/____, contado da data de sua assinatura.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. - A CONTRATANTE poderá extinguir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 137 da Lei Federal 14.133, de 2021;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao@lagoagrande.mg.gov.br
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. 1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 11 do Decreto de nº 047 de 2023, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao@lagoagrande.mg.gov.br
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) comprovante de depósito do FGTS;
 - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado, quando optar pela modalidade seguro garantia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao@lagoagrande.mg.gov.br
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) de multa, ao infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao@lagoagrande.mg.gov.br
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



- a) deixe de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) dê causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebre o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraude o certame ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- c) dê causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

9.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 047 de 2023.

9.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12.1. - Fica eleito o foro da comarca de Presidente Olegário para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao@lagoagrande.mg.gov.br
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande/MG, ____ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE _____

CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF nº: _____

CPF nº: _____

**ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026, MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/2026.**

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao@lagoagrande.mg.gov.br
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....

(data)

.....

(representante legal)

**ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026, MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/2026.**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao@lagoagrande.mg.gov.br
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO IX AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026, MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/2026.

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao@lagoagrande.mg.gov.br
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)